



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REUNIÃO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos 23 de outubro de 2025, às 14h00min, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha (SGP-PREV), realizou-se sessão extraordinária do Conselho de Administração do SGP-PREV, na forma do artigo 52, §1º, da lei municipal nº 2.857/2019. Compareceram à sessão os conselheiros titulares ANDERSON SODRÉ DA SILVA, BRISSA BIAZATTI, ELIANA LIMA MIRANDA, HELTON BRUNO PESSI, JANE FERREIRA DA FONSECA e JULIANO PEREIRA GOMES COSTA. O conselheiro titular JOE FÁBIO MARIANO DE OLIVEIRA não compareceu, justificadamente. Compareceram à sessão, como convidados, a Sra. SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS (Diretora-Presidente do SGP-PREV), o Sr. RAFAEL MARTINS PEREIRA (Diretor Administrativo-Financeiro do SGP-PREV) e o Sr. GUILHERME LOPES CAMPOS (Diretor de Previdência e Atuária). Dando início à sessão, verificou-se o número de conselheiros presentes, constatando-se a existência de quórum para votação (nos termos do artigo 52, §2º, da lei municipal nº 2.857/2019 e do artigo 7º c/c artigo 11, §3º, do Regimento Interno deste Conselho). Ato contínuo, procedeu-se com a leitura, aprovação e assinatura de ata de sessão anterior. Dando seguimento à sessão, a Diretora-Presidente Sulamike reiterou manifestação apresentada na sessão anterior deste conselho (15/10/2025), no sentido de que é necessária a regulamentação do procedimento para pequenas compras e prestações de serviços, de pronto pagamento, para proporcionar maior agilidade e eficiência nas aquisições e contratações de serviços do SGP-PREV. Fica registrado que ainda no dia 15/10/2025 a Diretora-Presidente Sulamike disponibilizou a este Conselho a competente minuta de regulamento. No mesmo dia foi mencionada pelo Conselheiro Anderson a existência do Decreto Municipal nº 3.524/2023, que “dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de São Gabriel da Palha”, o qual foi editado pelo Poder Executivo deste Município, não aplicável a esta autarquia. Após deliberação, este Conselho votou pela utilização do texto do Decreto Municipal nº 3.524/2023, com as devidas adequações, acrescido de anexos cujas minutas foram elaboradas pela Diretoria-Executiva desta autarquia, a fim de ser formalizada Portaria pelo SGP-PREV. Nada mais havendo a constar, às 14h50min deu-se por encerrada a sessão. Eu, Helton Bruno Pessi, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros do Conselho de Administração e pelos demais presentes na sessão.

ANDERSON SODRÉ DA SILVA
Presidente do Conselho
de Administração

BRISSA BIAZATTI
Membro titular do Conselho
de Administração

ELIANA LIMA MIRANDA
Membro titular do Conselho
de Administração

HELTON BRUNO PESSI
Membro titular do Conselho
de Administração

JANE FERREIRA DA FONSECA
Membro titular do Conselho
de Administração

JULIANO PEREIRA GOMES COSTA
Membro titular do Conselho
de Administração

SULAMIKE DE OLIVEIRA P. BASTOS
Diretora-Presidente do SGP-PREV

RAFAEL MARTINS PEREIRA
Diretor Administrativo-Financeiro
do SGP-PREV

GUILHERME LOPES CAMPOS
Diretor de Previdência e Atuária
do SGP-PREV